

PRÉMIO PRAIA + ACESSÍVEL 2013

Na 5ª edição do Prémio "Praia + Acessível" distingui as duas praias que, na época balnear de 2012, evidenciaram as melhores práticas, em termos de condições de acessibilidade e de qualidade do apoio e serviços proporcionados às pessoas com mobilidade condicionada.

O Júri do Prémio "Praia + Acessível", após avaliação das 19 candidaturas admitidas a concurso em 2013 (lista anexa), com ponderação de todos os critérios que constam do artigo 12.º do Regulamento, decidiu atribuir, por unanimidade, o primeiro e segundo lugares às seguintes praias:

- **1.º classificado: Praia do Senhor da Pedra**, do concelho de Vila Nova de Gaia;
- **2.º classificado: Praia da Luz**, do concelho de Lagos.

Este Prémio, patrocinado em 2013 pela [Mobilitec](#), foi atribuído pelo Júri Nacional do concurso, constituído por representantes do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., que preside, da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., do Turismo de Portugal, I.P., do Instituto de Socorros a Náufragos, da Associação Bandeira Azul da Europa e da Mobilitec.

Candidaturas admitidas ao Prémio "Praia + Acessível" em 2013

ZONA BALNEAR	CONCELHO	TIPO DE PRAIA	REGIÃO HIDROGRÁFICA / REGIÃO AUTÓNOMA
Pedras do Corgo	Matosinhos	Costeira	Norte
Senhor da Pedra	Vila Nova de Gaia	Costeira	Norte
Tocha	Cantanhede	Costeira	Centro
Lousã	Bogueira	Interior	Centro
Sandomil	Seia	Interior	Centro
Nazaré	Nazaré	Costeira	Tejo
Areal-Sul	Lourinhã	Costeira	Tejo
Centro - Sta. Cruz	Torres Vedras	Costeira	Tejo
Foz do Lizandro	Mafra	Costeira	Tejo
Maçãs	Sintra	Costeira	Tejo
Carcavelos	Cascais	Costeira	Tejo
Valhelhas	Guarda	Interior	Tejo
Ouro	Sesimbra	Costeira	Alentejo
Comporta	Grândola	Costeira	Alentejo
Furnas	Odemira	Costeira	Alentejo
Luz	Lagos	Costeira	Algarve
Maria Luísa	Albufeira	Costeira	Algarve
Manta Rota	V. R. Sto. António	Costeira	Algarve
Fontinha	Porto Santo	Costeira	Madeira

O Júri Nacional deliberou, por unanimidade, excluir uma candidatura, por ter sido enviada por um município após terminado o prazo estabelecido para o efeito no Regulamento